

ANÁLISE DOS TERMOS DE REFERÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Leonardo Silva dos Santos¹
Maria Rita Raimundo e Almeida²

Políticas públicas, Legislação e Meio Ambiente

Resumo

A Avaliação de Impactos Ambientais e o Licenciamento Ambiental são importantes instrumentos de proteção ambiental e garantem que na tomada de decisão as variáveis ambientais sejam levadas em consideração. Uma etapa destes dois instrumentos é o escopo, sendo essencial para a produção de bons estudos, já que definirá os elementos chave para discussão, sendo materializada no Termo de Referência (TR). Assim, este trabalho objetivou avaliar o processo de escopo em Minas Gerais. Para tanto, procedeu-se a uma revisão da literatura para seleção de indicadores e aplicou-se estes indicadores em cinco TR para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) utilizados no estado. Ainda, os indicadores foram divididos em duas categorias: legais (conteúdo mínimo estabelecido pela legislação) e de boas práticas. Observou-se que o desempenho dos TR foi melhor quando se tratava dos indicadores legais e um pouco inferior ao olhar para os de boas práticas. Os indicadores menos atendidos referiam-se à exigência de um estudo de alternativas, aos profissionais elaboradores dos estudos, à exigência da classificação dos impactos e também à flexibilidade do TR ao caso em que será aplicado. Os indicadores mais atendidos referiam-se ao diagnóstico da área de influência, à linguagem do Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) e à utilidade das informações solicitadas. Isso permitiu apontar que a legislação brasileira norteadora da elaboração dos EIAs e seus TRs não contemplam a todos os padrões de boas práticas e que alguns dos TRs analisados não atenderam a própria legislação (Resolução CONAMA nº 01 de 1986).

Palavras-chave: Licenciamento Ambiental. Efetividade. Scoping.

¹Graduando em Engenharia Ambiental. Universidade Federal de Itajubá – Campus Itajubá, Instituto de Recursos Naturais, dossantos.leonardo@outlook.com.

²Prof.^a Dr.^a. Universidade Federal de Itajubá – Campus Itajubá, Instituto de Recursos Naturais, mrralmeida@unifei.edu.br.

INTRODUÇÃO

A realização de atividades econômicas que interferem no ambiente e as alterações por elas provocadas fizeram com que surgissem ferramentas que pudessem garantir que variáveis ambientais fossem levadas em consideração nas tomadas de decisão. Um exemplo disso é a Avaliação de Impactos Ambientais (AIA).

A AIA pode ser entendida como uma ferramenta que visa identificar, prever, avaliar e mitigar os impactos durante o planejamento de ações antrópicas que afetem os meios físicos, bióticos e antrópicos (IAIA, 1999). No geral da prática brasileira, ela ocorre associada ao licenciamento ambiental de projetos que sejam efetiva ou potencialmente capazes de causar significativa degradação ambiental (ALMEIDA, 2013).

Dentre as etapas da AIA, o escopo é considerado essencial para a qualidade dos estudos e a capacidade da AIA de atingir seus objetivos, de modo que essa fase define os conteúdos-chaves e a profundidade com que esses conteúdos são tratados dentro do processo. Portanto, um bom estudo deve ser precedido de uma definição eficiente do seu escopo (BARRETO, 2013).

Um escopo bem desenvolvido pode: trazer foco para elaboração do estudo de modo a evitar desperdícios de tempo e de recursos com impactos não relevantes; garantir que os impactos mais significativos do projeto sejam levados em consideração, incluindo os interesses de cada uma das partes envolvidas; e resultar em um processo mais rápido e rigoroso e, conseqüentemente, menos incerto (EIANZ, 2016).

O conteúdo do escopo é expresso em um documento, o Termo de Referência (TR). Em Minas Gerais (MG), os TRs ficam disponíveis para acesso diretamente no site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Para o presente estudo, foi de interesse para a avaliação os TRs para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). O objetivo foi avaliar a etapa de escopo na AIA realizada em MG, por meio da análise de TRs.

METODOLOGIA

A metodologia proposta compreendeu quatro etapas de realização, sendo:

Elaboração de indicadores: recorreu-se à literatura para a elaboração de uma lista de indicadores a partir da Resolução CONAMA nº 1 de 1986 (que apresenta o conteúdo mínimo de um EIA/RIMA), de artigos e também recomendações e boas práticas adotadas por agências ambientais. Foram usadas as referências CONAMA (1986), IAIA (1999), MPF (2004), Almeida (2013), Barreto (2013) e EIANZ (2016).

Seleção dos indicadores: a lista de indicadores foi dividida em duas categorias – 8 legais (conteúdo mínimo exigido pela legislação) e 4 de boas práticas (Quadro 1).

Quadro 1: Indicadores selecionados

Sigla	Indicador
Legislação: Conteúdo Mínimo	
L1	O TR solicita um diagnóstico ambiental para o meio físico?
L2	O TR solicita um diagnóstico ambiental para o meio biótico?
L3	O TR solicita um diagnóstico ambiental para o meio socioeconômico?
L4	O TR solicita uma avaliação de impactos do empreendimento e de suas alternativas por meio da identificação, previsão da magnitude e importância desses impactos?
L5	O TR solicita uma classificação dos impactos (natureza, causa/efeito, magnitude, temporalidade, dinamismo, abrangência, cumulatividade e sinergia)?
L6	O TR solicita medidas de mitigação e controle dos impactos negativos com as respectivas avaliações de eficiência de cada tecnologia utilizada?
L7	O TR solicita programas de acompanhamento e monitoramento indicando os fatores e parâmetros a serem considerados?
L8	O TR exige um RIMA com linguagem acessível e conteúdo ilustrativo de fácil compreensão?
Boas Práticas	
BP1	O TR solicita informações úteis, necessárias e utilizáveis para a avaliação da viabilidade ambiental?
BP2	O TR se mostra flexível quanto à adaptação do escopo em caso de novas informações?
BP3	O TR exige que sejam utilizados estudos específicos para cada local de modo a garantir um bom diagnóstico e a especificidade do mesmo?
BP4	O TR traz considerações sobre os profissionais que realizarão os estudos e suas devidas qualificações técnicas?

Seleção dos estudos de caso e coleta de dados: os 5 TRs foram retirados do site da SEMAD (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/noticias/1/1167-terminos-de-referencia-para-elaboracao-de-estudo-de-impacto-relatorio-de-impacto-ambiental-eiarima>) em 05/04/2019, sendo Geral (TR1), Agrossilvopastoril – Geral (TR2), Repotenciação de Centrais de Geração Hidrelétrica - CGH e Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH (TR3), Sistema de Abastecimento de Água (TR4) e Solo Urbano Exclusiva ou

Predominantemente Residencial (TR5).

Aplicação dos Indicadores: cada indicador foi avaliado em Atendido (Valor 2 - verde), Parcialmente atendido (Valor 1 - amarelo) ou Não atendido (Valor 0 - vermelho). Por fim, estabeleceu a porcentagem de pontuação de cada TR, dividindo a nota alcançada (somatório do valor atribuído a cada indicador) pela nota máxima a ser alcançada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Quadro 2 são apresentados os resultados encontrados. Quatro indicadores legais possuíram atendimento total por todos TRs, sendo três relacionados ao diagnóstico ambiental. O outro, referia-se à adequação de linguagem do RIMA, tão importante para garantir a participação da população. A saber, a participação é definida pela IAIA (1999) com um dos princípios operacionais da AIA e também é mencionada por Barreto (2013) como uma boa prática do escopo, acarretando em um melhor conhecimento do local, já que as pessoas afetadas tendem a saber melhor sobre o meio em que estão inseridas. Contudo, não há a participação durante a elaboração do escopo em MG, pois os TRs são previamente definidos. Com relação aos pontos positivos dos indicadores de boas práticas, os TRs mostraram solicitar informações úteis para a decisão (BP1).

Quadro 2: Principais resultados da avaliação dos Termos de Referência.

TR	Legislação: Conteúdo Mínimo									Boas Práticas					
	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	%	BP1	BP2	BP3	BP4	%	% Total
TR1	2	2	2	0	1	2	2	2	81%	2	0	0	0	25%	63%
TR2	2	2	2	1	0	1	1	2	69%	2	1	2	0	63%	67%
TR3	2	2	2	1	0	1	2	2	75%	2	0	2	1	63%	71%
TR4	2	2	2	2	2	2	2	2	100%	2	0	1	2	63%	88%
TR5	2	2	2	2	2	2	2	2	100%	2	0	2	2	75%	92%

Já pensando nos pontos negativos, o único TR que fez menção à flexibilização em relação a novas informações (BP2) foi o TR2. Com isso, tem-se um escopo engessado, focado apenas na tipologia de atividade, e que pode permitir que informações chaves e necessárias para a avaliação da viabilidade ambiental possam ficar de fora do EIA.

Conforme definido por MPF (2004), uma das principais deficiências do processo

de AIA no Brasil está na não preposição ou proposição inadequada de alternativas para o empreendimento. O L4 dispôs exatamente sobre alternativas, sendo cumprido por apenas dois dos TR (TR4 e TR5). Neste sentido, se o TR não deixa clara a necessidade do exame de alternativas e de seus impactos, pode-se dizer que não atende à Resolução CONAMA nº 01 de 1986. Sabe-se também que a IAIA (1999) e a EIANZ (2016) definem o exame de alternativas como uma boa prática da AIA e que deve ser solicitado no escopo.

Por fim, observou-se que o desempenho dos TR foi melhor quando se tratava dos indicadores legais e um pouco inferior ao olhar para os de boas práticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da avaliação realizada, conseguiu-se apontar onde o Licenciamento Ambiental em Minas Gerais pode ser melhorado no que diz respeito ao escopo. Ainda, verificou-se que a legislação norteadora da elaboração dos EIAs e seus TRs não contemplam todos os padrões de boas práticas e que alguns dos TRs não atenderam a própria legislação (Resolução CONAMA nº 01 de 1986), o que é preocupante.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M. R. R. **Aplicação da abordagem sistêmica para análise da efetividade da Avaliação de Impactos Ambientais no Brasil: um estudo de caso para os estados de São Paulo e Sul de Minas Gerais**. 2013. 176 f. Tese (Doutorado) - Ciências da Engenharia Ambiental, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2013.
- BARRETO, F. R. M. **Análise da etapa da fase de delimitação de escopo de processos de avaliação de impactos ambientais no estado de São Paulo**. 2012. 230 f. Dissertação (Mestrado) – Ciências da Engenharia Ambiental, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2012.
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº001**, de 23 de janeiro de 1986. Diário Oficial da União, Brasília, 1986, 5 p.
- EIANZ – Environment Institute of Australia and New Zealand. **Good practice scoping in impact assessment**. 2016. Disponível em: <www.eianz.org/document/item/3302>. Acesso em 20 de jan de 2019.
- IAIA – International Association for Impact Assessment. **Princípios da melhor prática em avaliação de impactos ambientais**. 1999. Disponível em: <https://www.iaia.org/uploads/pdf/principlesEA_1.pdf>. Acesso em 20 de jan de 2019.
- MPF – Ministério Público Federal. **Deficiências em Estudos de Impactos Ambiental: síntese de uma experiência**. Brasília: 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, Escola Superior do Ministério Público da União, 2004.